



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 65/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Apresentação da Proposta de Preços por e-mail ou presencial a partir do dia 12 de agosto de 2024 até o dia 15/08/2024 às 17h15min, a abertura será no dia 16/08/2024 as 8h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL : <https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Dispensa>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA MÓVEL PORTÁTIL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ÁGUA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEITURA E IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA REALIZADAS E ENTREGUES DE PORTA A PORTA NO ATO DA LEITURA.

Item	Especificação	Und	Qtidade	V.Unit	V. Total
1	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina,	Und.	1	4.700,00	4.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAniCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada. Marca: Bixolon Modelo:XM7-40				
TOTAL					4.700,00

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria da administração de Tunápolis, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), considerando que o julgamento será pelo menor valor por item.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1. – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.4.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.4.4 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.0 -DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento para realizar a entrega do material solicitado, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, sem custos adicionais para o Município.

7.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

7.1.1 Apresentação da Proposta de Preços por e-mail ou presencial a partir do dia 12 de agosto até o dia 15/08/2024 às 17h15min, a abertura será no dia 16/08/2024 as 8h.

7.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Edital.

7.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, 09 de agosto de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ROCESSO Nº. 65/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0- DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA MÓVEL PORTÁTIL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ÁGUA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEITURA E IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA REALIZADAS E ENTREGUES DE PORTA A PORTA NO ATO DA LEITURA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria da administração de Tunápolis, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), considerando que o julgamento será pelo menor valor por item.

4.0 HABILITAÇÃO:

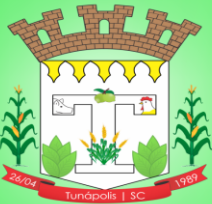
4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2. 1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.0 -DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento para realizar a entrega do material solicitado, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, sem custos adicionais para o Município.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tunápolis, 09 de agosto de 2024.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 65/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

Estudo Técnico Preliminar

Modalidade dispensa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 65 /2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3. OBJETO

Aquisição de impressora térmica móvel portátil para a manutenção das atividades do setor de água, visando a realização de leitura e impressão das faturas de água realizadas e entregues de porta a porta no ato da leitura.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No objeto da presente licitação faz-se necessária a aquisição da referida unidade de impressora térmica, devido a primeira impressora adquirida no ano de 2022 não estar mais funcionando. Durante o ano de 2023 o município havia licitado empresa para efetuar as leituras, onde uma pessoa apenas fazia o serviço com uma máquina fornecida pelo município conforme constava em edital. Tendo o município visto que o serviço não estava muito de acordo com o planejado, optou-se em não mais licitar empresa particular para as devidas leituras. Sendo assim os funcionários do setor do Samae estão fazendo o serviço. Contudo são 4 funcionários, onde cada qual em sua região realiza as leituras. Nesse ano foram adquiridas 2 novas impressoras, através de compra direta, pelo motivo de a licitação de número 218/2023 ter ficado deserta para esse item, e também contávamos com a impressora que teve sua aquisição no ano de 2022. Mas como a



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

mesma não está mais funcionando precisamos fazer a aquisição de uma nova, para poder dar continuidade ao serviço de impressão de contas de água oferecendo eficiência operacional, agilidade no atendimento, redução de erros, economia de recursos e diversos outros benefícios que podem resultar em um melhor serviço.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às necessidades do setor de águas do município, não estando previsto no Plano Anual de Contratação, visto a discricionariedade dada pelo art. 12, inc. VII.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com a busca contratação, os fornecedores são logo classificadas para a entrega dos materiais a serem adquiridos, deverão entrega-los da forma e prazos prescritos no Termo de Referência, anexo ao presente certame.

Devem atender as exigências prescritas no Edital de processo licitatório.

O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento, no prédio da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado à rua João Castilho, 111, Centro, CEP 89898-000, preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

Correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Assumir a responsabilidade por danos ou entrega diversa da pretendida.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo a especificação e quantitativo do objeto a ser licitado:

Item	Especificação	Und	Qtidade	V.Unit	V. Total
1	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAniCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá	Und.	1	4.700,00	4.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada. Marca: Bixelon Modelo:XM7-40					
TOTAL					4.700,00

A indicação da marca no item, é necessária para manter a padronização dos equipamentos já utilizados pelo município, bem como, atualmente o layout das impressões e as bobinas utilizadas para impressão das faturas são compatíveis com essa marca de impressora portátil

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta ao Portal de Compras Públicas, buscou-se itens semelhantes ao solicitado nas cotações, no entanto referida consulta não surtiu os efeitos buscados, não tendo sido possível vislumbrar um item que se adequasse ao buscado.

A busca por atas de entidades públicas mostrou-se temerária uma vez a descrição dos itens não se mostraram idênticos, possuindo diferenciação entre os mesmos, sendo que o município já possui uma impressora e que manter uma padronização do equipamento que já está sendo utilizado.

Em contato direto com os potenciais fornecedores, esclarece-se que devido particularidade da impressora térmica móvel portátil necessária, mostrou-se exitosa a confecção das planilhas de orçamento para o propósito de aquisição.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas do ramo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2472/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tunápolis - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Diante da necessidade constatada, entendemos estar devidamente justificada a necessidade de realizar a contratação por meio do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 uma vez mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a devida contratação, temos que as leituras efetuadas pelo município terão plena continuidade, fazendo com que o setor de águas possa manter suas atividades sem qualquer interrupção, e com a aquisição de novas impressoras o serviço poderá ser realizado de forma mais ágil e simultaneamente no perímetro urbano e rural.

Da mesma forma o setor de tributos do município poderá lançar as devidas cobranças de forma normal, fazendo com que a arrecadação se mantenha constante mensalmente.

Não bastando com a referida aquisição os responsáveis pelas leituras de consumo de água poderão efetuar seu trabalho de maneira mais ágil e de pronto atendimento à população.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso presente não se mostra possível o parcelamento da contratação, uma vez que o material pretendido não admite qualquer forma de parcelamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado que se busca é exclusivamente a aquisição de impressoras térmica móvel portátil para atender a demanda do setor, no qual atualmente contém com apenas uma impressora, para assim realizar os serviços com excelente qualidade e atender as demandas do setor e passíveis de utilização de maneira imediata a contratação.

Busca ainda a continuidade dos serviços de leitura de água com a consequente disponibilização da fatura ao consumidor em ato imediatamente posterior ao lançamento no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Por fim a normalidade dos serviços nos setores de água e tributário do município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição do local onde será entregue o material a ser adquirido;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o bom funcionamento dos termos contratuais a serem celebrados entre o particular e a administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o caso em comento necessário se mostra a contratação de maneira correlata, uma vez a necessidade se amoldar exclusivamente ao objeto pretendido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação para aquisição do item é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17. RESPONSÁVEIS

DANIEL EPPING
Gestor

CLEITON TADEU SANDRI
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 65/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de impressora térmica móvel portátil para a manutenção das atividades do setor de água, visando a realização de leitura e impressão das faturas de água realizadas e entregues de porta a porta no ato da leitura.

2. LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente demanda o quanto determina o inciso III, alínea “a” do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição da referida impressora térmica móvel portátil, devido a necessidade da emissão periódica das faturas de água, pelo setor do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de água e esgoto, garantindo dessa maneira o faturamento mensal, bem como facilitando e realizando um bom atendimento à prestação dos serviços por parte da municipalidade.

Com as impressoras térmicas portáteis, é possível emitir as contas de forma instantânea, no local de atendimento ao contribuinte. Isso resulta em um atendimento mais ágil e satisfatório, evitando atrasos e proporcionando aos munícipes um serviço de alta qualidade. A capacidade de imprimir contas de água no local ajuda a cumprir prazos rigorosos de faturamento e cobrança.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

30 DIAS

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO CONTRATADA

A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Tunápolis, localizada na Rua João Castilho, número 111, centro, Tunápolis- SC, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:30h, e 13:15h às 17:15h, de segunda à sexta-feira.

5. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia da data de homologação da contratação até o mês de dezembro do corrente ano.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, obtendo valor mínimo para a contratação, o mesmo já foi utilizado no Pregão Presencial de número 106/2023, o qual restou deserto para esse item.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de	Und.	1	4.700,00	4.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAxiCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada. Marca: Bixolon Modelo:XM7-40				
Total Estimado				4.700,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Despesa: 156

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Para a presente contratação não haverá necessidade de busca por proposta mais vantajosa, tendo em vista que o referido processo de compra se dará em face de deserção ocorrida em processo licitatório



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

na modalidade Pregão Presencial, mantidas as mesmas condições prescritas naquele edital, qual faz parte integrante do presente processo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de até 40 dias contados da homologação do presente feito.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na dispensa;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item descrito na pesquisa de preço;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

As impressoras deverão ser homologadas para uso com o software de leitura utilizado por nosso município, devendo ser disponibilizado amostra antes do fornecimento. As bobinas devem ser entregues embaladas em saco plástico.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DANIEL EPPING
Gestor

CLEITON TADEU SANDRI
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

JACKSON SCHERER

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças